



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2014, de 31 de janeiro de 2014.**

Aprova o Edital de Chamada Institucional Nº 01/2014, do Programa de Apoio a Melhoria do Ensino de Graduação – PAMEG/PROGRAD.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **1ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 31 de janeiro,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico Nº 4/2014 – PROGRAD;

**CONSIDERANDO** o Artigo 44, inciso XXIV, do Regimento Geral da UFERSA;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital de Chamada Institucional Nº 01/2014, do Programa de Apoio a Melhoria do Ensino de Graduação – PAMEG/PROGRAD, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2014.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente

---

**EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL N. 01/2014 DO PROGRAMA DE APOIO A MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PAMEG/PROGRAD****INTRODUÇÃO**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente Edital que visa apoiar através da concessão de auxílio financeiro, o desenvolvimento de Projetos com propostas de trabalhar o suporte pedagógico e/ou ações de combate a reprovação e evasão em componentes curriculares dos cursos de graduação da UFRSA, bem como a proposta de estratégias de Melhoria e Inovação do Ensino de Graduação, os quais apresentem propostas metodológicas atuais e inovadoras no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, visando otimizar o funcionamento e melhor qualificar os referidos cursos.

**2 - OBJETIVO:**

Estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de Ensino que visam à melhoria da qualidade dos cursos de Graduação ofertados na UFRSA.

**2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) Incentivar a construção de propostas de ações ensino, visando o aprimoramento das ofertas de estratégias de apoio do ensino de graduação da UFRSA;
- b) ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- c) estimular a pesquisa ligada ao ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- d) contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;

- e) Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que estão encontrando dificuldades de avançar em certos componentes curriculares e promover a socialização de experiências em práticas de ensino da Instituição.

### **3 - DOS PROJETOS**

- 3.1 Os projetos poderão ser apresentados por docentes do quadro permanente da instituição.
- 3.2 Os projetos poderão envolver mais de um curso ou unidade acadêmica.
- 3.3 Todos os projetos submetidos deverão especificar a quantidade de estudantes a serem atendidos/beneficiados.
- 3.4 Os projetos devem explicitar qual(is) componentes curriculares estão a ele associados diretamente.
- 3.5 Os projetos poderão contemplar discentes bolsistas remunerados e voluntários, devendo ser informados pelo coordenador do projeto.
- 3.6 O prazo de vigência do projeto será de 02 (dois) semestres consecutivos.

### **4 - DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E REQUISITOS MÍNIMOS**

- 4.1 Documentos necessários para submissão de projetos são:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- II. Projeto de Apoio ao Ensino, elaborado conforme modelo (Anexo II), se houver.
- III. Plano de Atividades do Bolsista (Anexo III)

- 4.2 Os projetos deverão ser elaborados de forma a contemplar pelo menos uma das seguintes propostas:

- I. Diminuição da Retenção e Evasão
- II. Processo de Avaliação e Aprendizagem
- III. TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação

4.3 O projeto e demais documentos descritos no item 4.1 deverão ser enviados para o e-mail [pedagogico@ufersa.edu.br](mailto:pedagogico@ufersa.edu.br), e conter o seguinte título, no campo "assunto": "PROPOSTA AO EDITAL PROGRAD XX/2014 – COORDENADOR NOME DO DOCENTE", até as 23:59h, do dia 26/02/2014.

4.4 Todos os documentos descritos no item 4.1 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: [pedagogico@ufersa.edu.br](mailto:pedagogico@ufersa.edu.br), sendo recusado qualquer documento enviado fora do prazo estabelecido neste edital.

4.5 O projeto de ensino deve ser comunicado à chefia do Departamento ou direção do Campus ao qual o coordenador do projeto de ensino está vinculado e ao coordenador(es) do(s) curso(s) beneficiados pelo mesmo.

4.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no calendário disponível no item 6.5 deste Edital.

4.7 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

4.8 A PROGRAD enviará confirmação do recebimento até o dia 25/03/2014 da mensagem enviada pelo coordenador, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto, a conferência e envio de todos os documentos anexados na mensagem eletrônica de envio da proposta.

## **5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Aos projetos selecionados serão distribuídas 15 (quinze) bolsas para estudantes colaboradores no valor de R\$400,00 por dois semestres consecutivos, bem como disponibilizados materiais de recurso didático e material de consumo disponível na PROGRAD para o funcionamento dos projetos.

5.1 As propostas de projetos de ensino concorrerão a um financiamento de R\$2000,00 em materiais de consumo e cópias necessários para implementação do projeto.

5.3 A Vigência do projeto será correspondente aos períodos letivos de 2014.

5.4 Serão concedidas, a priori, no máximo 2 (duas) bolsas por projeto aprovado cuja principal disciplina associada tenha até 200 alunos matriculados; e no máximo 4 (quatro) bolsas por projeto aprovado, cuja principal disciplina associada tenha acima de 200 alunos matriculados.

## 6 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

6.1 A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada por um Comitê Avaliador constituído pela PROGRAD, baseando-se nos seguintes critérios destacados abaixo:

<b>Crítérios de Análise</b>	<b>Pontuação</b>
a) enquadramento à política de ensino da UFRSA e ao Projeto Político-Pedagógico do(s) respectivo(s) Curso(s) a ser contemplado;	<b>De 0 a 20 pontos</b>
b) impacto na aprendizagem e efeitos qualitativos sobre a melhoria do ensino de graduação;	<b>De 0 a 20 pontos</b>
c) Adequação técnica da proposta em relação a problemática de ensino, demonstrando o conhecimento do problema e a relevância do tratamento em solucioná-lo de forma a desenvolver a autonomia dos estudantes;	<b>De 0 a 10 pontos</b>
d) projetos que apresentem clareza e pertinência dos objetivos e metas a serem alcançadas;	<b>De 0 a 10 pontos</b>
e) Clareza na exequibilidade do projeto, seus objetivos, metas e método de implementação, assim como a coerência com a viabilidade do plano de aplicação dos recursos;	<b>De 0 a 15 pontos</b>
f) a valorização de ações que estimulem a iniciação à pesquisa no ensino e/ou desenvolvimento de habilidades básicas relacionadas necessárias para bom desempenho acadêmico;	<b>De 0 a 25 pontos</b>
g) projetos que promovam a socialização de experiências em práticas de ensino da Instituição e que trate mais diretamente do enfrentamento de problemas referente a retenção e evasão. grau de necessidade do(s) curso(s) proponentes ou caráter inovador do projeto	<b>De 0 a 20 pontos</b>

6.2 Para estipulação das notas será utilizada até uma casa decimal.

6.3 A pontuação final será a soma das pontuações parciais de todos os itens referenciados em 6.1;

6.4 Nos casos de empate serão usados os seguintes critérios para a classificação final

1- maior pontuação no item (b)

2- maior pontuação no item (a)

3- maior pontuação no item (f)

6.5 A seleção das propostas submetidas à PROGRAD, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas de acordo com as seguintes etapas:

**Etapa I – Enquadramento:** consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e sua adequação aos termos do presente Edital, a ser realizada pela PROGRAD. No caso do não atendimento aos termos do edital a proposta será desclassificada.

**Etapa II – Análise pelos Consultores *Ad Hoc*:** consiste na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas por consultores *ad hoc* cadastrados pela PROGRAD, em atendimento aos critérios estabelecidos em 6.1 deste edital.

**Etapa III – Classificação das propostas e alocação de bolsas e recursos:** consiste na análise dos pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc*, classificação das propostas, distribuição das cotas de bolsas e alocação dos recursos financeiros. Essa etapa será realizada pelo setor pedagógico com publicação do resultado provisório.

**Etapa IV – Publicação do Resultado Provisório pela PROGRAD:** A relação dos programas e projetos aprovados provisoriamente com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no portal eletrônico da UFERSA, no endereço <http://www2.ufersa.edu.br/portal/> e no sítio da PROGRAD, disponível em <http://www2.ufersa.edu.br/portal/proreitorias/prograd>.

**Etapa V – Análise dos recursos:** O setor pedagógico analisará os recursos impetrados à PROGRAD. Possíveis recursos administrativos deverão ser encaminhados, por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário de 7:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h, a contar da publicação do resultado provisório.

**Etapa VI - Homologação pela PROGRAD e publicação do Resultado Final:** A relação dos programas e projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no portal eletrônico da UFERSA, no endereço <http://www2.ufersa.edu.br/portal/> e no sítio da PROGRAD, disponível em <http://www2.ufersa.edu.br/portal/proreitorias/prograd>.

**DO CALENDÁRIO**

<b>CALENDÁRIO</b>	
<b>ATO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
Publicação do Edital	31/01/2014
Envio das propostas para o email do setor pedagógico	26/02/2014
Período de análise pela comissão avaliadora	24/03/2014
Divulgação do resultado	25/03/2014
Período para interposição de recursos	28/03/2014
Divulgação do resultado final pós-recursos	02/04/2014
Início da execução do projeto	14/04/2014
Término da execução do projeto	14/04/2015
Entrega do relatório parcial da execução do projeto pelo coordenador ao setor Pedagógico da PROGRAD	06/10/2014
Entrega do Relatório final ao setor Pedagógico da PROGRAD	Até 60 dias após o término do semestre letivo 2014.2

**7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

7.1 O proponente poderá apresentar recursos, devidamente fundamentado, no período estabelecido no calendário disponível neste Edital.

7.2 A solicitação deverá ser feita pelo coordenador do projeto e encaminhada para o e-mail [pedagogico@ufersa.edu.br](mailto:pedagogico@ufersa.edu.br).

7.3 O recurso será analisado pelo Comitê Avaliador e será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação, não sendo avaliado aquele pedido que apresenta nova redação à proposta enviada na ocasião da submissão do projeto de ensino.

**8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

- a) Ser docente efetivo da UFERSA.
- b) Selecionar, para bolsista, discente com perfil adequado para a condução do projeto.
- c) Apresentar os relatórios de acompanhamento do projeto ao setor Pedagógico nos devidos períodos.

- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- e) Mencionar o Programa em eventos e na publicação dos resultados obtidos a partir do projeto.
- f) Solicitar cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou apresentar desempenho insatisfatório
- g) Em caso de conclusão de curso do bolsista, o coordenador deverá informar à PROGRAD, para que seja cancelada a bolsa do discente e providenciar a imediata substituição do bolsista.
- h) Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

## **9 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA, devendo estar cursando até, no máximo, o antepenúltimo período do curso, sendo desconsideradas, para fins de verificação do cumprimento desta regra, as disciplinas cursadas antecipadamente.
- b) Ter concluído a(s) disciplina(s) associada ao projeto.
- d) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do coordenador do projeto.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

10.1 O setor pedagógico da PROGRAD será responsável por realizar o acompanhamento e avaliação dos projetos;

10.2 O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao setor pedagógico o relatório final do projeto desenvolvido observando o prazo previsto no item 6.5 deste Edital.



---

## 11 – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Mossoró, 31 de janeiro de 2014.

---

*Prof. Dr. Walter Martins Rodrigues*  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação